



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO EMPRESA M. MAGALHÃES - PRODUTOS HOSPITALARES - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 296/2015

ABERTURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 22 de Dezembro de 2015, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa M. MAGALHÃES -PRODUTOS HOSPITALARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diva Nadir, nº 65, Vila Formosa, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.82-180, inscrita no CNPJ/MF nº 18.255.796/0001-99, neste ato representada por seu procurador, o Sr. DAVI MARCELO DE PAULA, brasileiro, vendedor, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.507.469-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 606.360509-63, doravante denominada CONTRATADA, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. DAVI MARCELO DE PAULA, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 118/2015 e seus Anexos, Processo nº. 296/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do√FORNECEDOR REGISTRADO.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	MATERIAIS E INSTRU DESCRIÇÃO	MARCA	APRES		VLR UNIT	VLR TOTAL	
	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL -20X5,5 - C/	DESCARPACK	СХ	30	(R\$)	(R\$) 297,00	
3	100 UND AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 MM -				,		
8	C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	5	9,45	47,25	
9	ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODAO - C/ 500 G	MELHORMED	PCT	50	11,48	574,00 1084,00	
10	ALCOOL A 70%	TUPI	L	200	5,42	1084,00	
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGICO, TECIDO A BASE DE ALGODAO E ADESIVO A BASE DE LATEX. EMBALADO COM PROTECAO-CAPA.	ASE DE ALGODAO E MISNED DO 300 8.00		8,00	1600,00		
48	ESPARADRAPO MICROPORE 25 MM X 10 M, TECIDO A BASE DE VISCOSE E ADESIVO ACRILICO. EMBALADO COM PROTECAO - CAPA	MISNER	ROL	200	4,80	960,00	
58	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAMENTO DE AUTOCLAVE A VAPOR. TRAZENDO NA EMBALAGEM : Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE C/8	CRISTOFOLI	сх	13	167,00	2171,00	
65	LUVA DESCARTAVEL PEQUENA (P). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	NUGARD	сх	200	23,50	4700,0	
66	LUVÀ DESCARTAVEL MEDIA (M). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	NUGARD	сх	300	23,50	7050,0	
72	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 12CM X 50M. TRAZENDO INTERNAMENTE: N° DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA.	HOSPFLEX	BN	50	37,90	1895,0	
73	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 15 CM X 50 M. TRAZENDO INTERNAMENTE: N° DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA.	HOSPFLEX	BN	22	48,90	1075,8	
74	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 10CM X 50M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. (50 METROS)	HOSPFLEX	BN	20	33,00	660,0	
75	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 20 CM X 50 M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. (50 METROS)	HOSPFLEX	BN	15	66,00	990,0	
77	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 30 CM X 50 M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA	HOSPFLEX	BN	5	99,00	495,0	







91	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 3, 8CM ESTERIL, DESCARTAVEL APIROGENICA E ATOXICA, COM GRADUACAO DECIMAL DE 1ML	DESCARPACK	UNI	4000	0,31	1240,00	
94	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	DESPARPACK	UNI	300	0,41	123,00	
101	SONDA URETRAL N 12	MEDSONDA	UNI	1200	0,75	900,00	
102	SONDA URETRAL - N 10	MEDSONDA	UNI	1200	0,79	948,00	
VALOR TOTAL LOTE 01							

Valor total: R\$ 26.810,05 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

- O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.
- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde** como seguem:

Órg/ Uni			Classificação Despes Econômica		Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa			
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	1649	329	Progr. Qualificação da Atenção Primária à Saúde/APSUS	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	1648	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	1650	495	Atenção Básica	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	2432	3303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	075	3390303600	1651	495	Atenção Básica	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	4490520800	1514	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
1001	10	301	0015	2	076	4490520800	1515	304	Alienação de Ativos da Saúde	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente

A A

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br





retificadas.

- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- II Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
 - II Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

4

Ser.





I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal:

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante

justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#

R





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *JOSIANE KEILA VILELLA*, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.110.359-18, servidora lotada da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 118/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Jun /

1

#

R





O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 28 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal - Contratante

Ana Maria Baggio Molini Sec. Mun. de Saúde – Contratante

Testemunhas:

Josiane Keila Vitella Gestora do Contrato

Davi Marcelo de Paula

M. Magalhães – Produtos Hospitalares - ME – Contratada

Visto do Departamento Jurídico:

Elínton Borges Zansávio da Silva Procurador Jurídico OAB-PR 34.457

Sorteio de prêmios e show encerra programação de dezembro

Wendy Comunicacõ Jacarezinho

Um mês muito especial. É assim que mais uma vez dezembro por ser considerado pelos jacarezinhenses. A Prefeitura Municipal realizou show, iluminação e atrações que encantaram os morado-res e visitantes durante o período natalino.

Neste domingo, 27, acontece o fechamento da é uma parceria entre a Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho (ACIJA), o comércio e a Prefeitura. A festividade tem início a partir das 20 horas na Praça Rui Barbosa, área central, e contará com a apresentação da banda OZ.

Durante a noite serão sorteados: "1 Tv 32 polegadas", "1 notebook", "4 tablets", "4 Smartphones" e "Um Fiat Pálio 0km". A promoção "Natal Luz" tem o investimento de mais de R\$



40 mil nas premiações.

"É uma época iluminada para a nossa cidade. Quero parabenizar a Secretaria de Indústria e Comércio e ao Departamento de Cultura pelo trabalho. E agradecer a todos que visitam o nosso

comércio local e apreciam as decorações", ressalta o pre-feito Sérgio Eduardo de Faria, Dr. Sérgio.

Os eventos de natal começaram oficialmente no sábado, 5, com a "Marcha para Jesus" com a finalização do show de Mariana Valadão (O investimento foi de R\$ 45 mil com todas as despesas). "Ela foi organiza-da pela Ordem de Pastores e pelas Igrejas de Jacarezinho em circuito pré-determinado, em consonância com os órgãos competentes que deram o respaldo necessário", lembrou o prefeito Dr. Sérgio.

ILUMINAÇÃO

Foram instalados enfeites nas Ruas Paraná Avenidas Manoel Ribas e Getúlio Vargas (área central), Rua Dr. João de Aguiar (Vila Setti) e Rua Fernando Botarelli (Aeroporto). Além disto, foi instalada uma árvore de natal na rotatória de cruzamento das duas principais avenidas da cidade. O investimento foi de aproximadamente R\$ 110

Para o Secretário de Indústria e Comércio, Home-ro Pavan Filho, o município está conseguindo recuperar e compartilhar com as famílinatal. "Conseguimos neste ano estender as decorações por vários pontos da cidade", comemora o Secretário. Ele ainda destaca que dentro desse valor também foram instalados painéis no Centro da Juventude José Richa, na praça da antiga FAFIJA e na Avenida Brasil e Rua Fernando Botarelli.

Além disto, a Prefeitura investiu cerca de R\$ 27 mil na decoração da Secretaria Municipal de Educação (anti-go Hotel Municipal). No local serão realizadas apresenta-ções do coral de crianças. O evento está sendo organizado pelo Departamento de Cultura. "Nesta semana deveremos finalizar a decoração na Praça Rui Barbosa", argu-

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2015

Contratada: MEDSERV TAVARES ORTOPEDIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ sob o n.º 05.822.634/0001-43, representado por Antônio Pires Tavares Junior

Objeto: Ampliação dos serviços da referida empresa na especialidade de Traumatologia/Ortopedia. Foro: Comarca de Jacarezinho – Paraná

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.

Jacarezinho, 23 de dezembro de 2015. Guilherme Cury Saliba CostaPresidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2015 -(PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 (PMRC) – REGISTRO DE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO-PARANÁ CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATANDA: M. MAGALHÃES - PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ/MF: 18.265.706/0004-00

CNPJ/MF: 18.255.796/0001-99

OBJETO: A possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste

municipio.
VALOR: R\$ 26.810,05 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias cons PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016. ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015 a 20 de Dezembro ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 28 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 132/2015 -(PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL № 118/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67

OBJETO: A possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste

VALOR: R\$ 22.241,78 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e un

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016. ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 28 de Dezembro de 2015. Geraldo Maurício Araúio Prefeito Municipal



RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

OBJETO: A possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhe PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 28 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015 -

(PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL № 118/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA CNPJ/MF: 08.219.262/0001-53
OBJETO: A possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo

Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste

VALOR: R\$ 36.895,15 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a

entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016. ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 28 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 130/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2015 (PMRC) - REGISTRO DE
PREÇOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CONTRATADA: LARISMED — INDÚSTRIA F COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ/MF: 03.860.740/0001-96

OBJETO: A possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste

município.
VALOR: R\$ 21.055,60 (vinte e um mil e cinquenta e cinco re sessenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após

entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016. ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 28 de Dezembro de 2015. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2015

(PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

CONTRATADA: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

/IGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016. ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2015 -(PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 (PMRC) - REGISTRO DE

PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHALTDA-ME

CONTRAIADA: MUNIZAROCHALIDA-ME
CNPJMR: 03,919,932/0001-20
OBJETO: A possível aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Familia deste

VALOR: R\$ 38.050,50 (trinta e oito mil e cinquenta reais PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a

entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2015 a 28 de Dezembro de 2016. ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 28 de Dezembro d Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

la do Norte

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11 Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 - Centro Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista / Email:jornalperoladonorte@hotmail

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO

CIRCULIGACO
Abatia, Andirá, Bandeirantes,
Barra do Jacaré, Cambará,
Carlópolis, Conselheiro Mairinck,
Comélio Procópio, Curiuva,
Figueira, Guapirama, Ibaiti,
Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho,
Japira, Joaquim Távora, Jundiai
do Sul, Nova Fátima, Pinhaião,
Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão
do Pinhal, Saito do Itararé, Santa
Mariana, Santana do Itararé, Santo
Antônio da Platina, Siqueira
Campos, São José da Boa Vista,
Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: **ADJORI-PR**

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI -PR/CEP: 84500-000